

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 035/2020

Município: Boa Esperança

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo

CNPJ: 26.064.356/0001-82

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água de Boa Esperança, realizada entre os dias 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/034/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86376179.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli

Matrícula: 4186630

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local: Vitória - ES

Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:

Matrícula:

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local:

Hora:

Município: Boa Esperança

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Jaime de Barros, nº 1157, B. Nova Cidade, Boa Esperança (Ponto 01) – HD: Y09B065044 das 19:00h às 20:15h do dia 01 de fevereiro de 2019 e das 07:45h às 10:15 do dia 02 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C1:	MULTA DE	R\$ 503,35	A R\$ 790,98

CONSTATAÇÃO C2	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Jasmim, nº 93, B. Vila Fernandes, Boa Esperança (Ponto 02) – HD: Y10N174715 das 08:00h às 10:30h do dia 02 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e vigentes.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 503,35	A R\$ 790,98

CONSTATAÇÃO C3	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Eliosvaldo Dionísio da Paz, s/n, B. Boa Vista, Boa Esperança (Ponto 04) – HD: Y09B123765 das 10:45h às 21:45h do dia 31 de janeiro de 2019, às 04:30h e das 07:45h às 23:00h do dia 01 de fevereiro de 2019, das 07:15h às 10:45h do dia 02 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 035/2020

Município: Boa Esperança

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$ 503,35	A	R\$ 790,98
CONSTATAÇÃO C4	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Vereador Mario Pessim, s/n, B. João Alves, Boa Esperança (Ponto 05) – HD: Y13S518789 das 18:45 às 20:45h do dia 01 de fevereiro de 2019, das 07:30h às 10:45 e às 11:15h do dia 02 de fevereiro de 2019.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE-Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 503,35	A	R\$ 790,98
CONSTATAÇÃO C5	Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Pedro Herkenhoff, nº 31, B. Centro, Boa Esperança (Ponto 03) – HD: Y14S309881 das 22:30h do dia 31 de janeiro de 2019 a 04:15h do dia 01 de fevereiro de 2019. Das 05:00h às 06:30h do dia 01 de fevereiro de 2019 e das 23:30h do dia 01 de fevereiro de 2019 às 04:00h do dia 02 de fevereiro de 2019; das 04:45 às 07:00 do dia 02 de fevereiro de 2019.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE-Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 503,35	A	R\$ 790,98

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 035/2020

Município: Boa Esperança

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

8. DA DETERMINAÇÃO

Determinações D1 a D6: A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/034/2020.